



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE **MATA  
GRANDE/AL**, E A EMPRESA **THIAGO LIMA MORAES EIRELI**.

Tendo por **Órgão gerenciador** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - ALAGOAS**, com sede administrativa localizada a Rua Ubaldo Malta, 107, Centro, CEP: 57.540-000, Mata Grande, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito **Erivaldo de Melo Lima**, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob nº 325.858.614-49, portador da carteira de identidade RG nº 500005 SSP/AL, residente e domiciliado na Ubaldo Malta, S/N, Centro, MATA GRANDE/AL. Tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** a empresa **THIAGO LIMA MORAES EIRELI**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 30.971.751/0001-16, estabelecida na Rua Conselheiro Henrique Teles Furdado, 20 – Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-010, neste ato representada pelo Sr. Thiago de Lima Moraes, com CPF sob nº 052.673.794-86, Residente e domiciliado nesta Cidade, fone: (87) 99807-7539, com endereço de e-mail: [thcomercioservicos@outlook.com](mailto:thcomercioservicos@outlook.com)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
13	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) CAIXA C/ 40 UNIDADES	RED BOR	CAIXA	1013	R\$ 19,98	R\$ 20.239,74
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	RED BOR	CAIXA	1038	R\$ 9,52	R\$ 9.881,76
26	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTI+B3RENO ESCRITA FINA 0,7, COR PRETA, CAIXA C/ 50 UNID.	COMPACTOR ECONOMICA	CAIXA	72	R\$ 32,40	R\$ 2.332,80
27	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ESCRITA FINA 0,7, COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNID.	COMPACTOR ECONOMICA	CAIXA	403	R\$ 32,40	R\$ 13.057,20
28	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ESCRITA FINA 0,7, COR VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNID.	COMPACTOR ECONOMICA	CAIXA	125	R\$ 32,40	R\$ 4.050,00
33	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA, TAMANHO 66X50MM, GRAMATURA 120G	BAG	UNID	5236	R\$ 0,72	R\$ 3.769,92
34	CARTOLINA ESCOLAR, TAMANHO 66X50MM, GRAMATURA 120G, CORES VARIADAS.	BAG	UNID	5010	R\$ 0,71	R\$ 3.557,10
41	COLA BRANCA 250 G	GLINORTE	UNIDADE	1295	R\$ 3,72	R\$ 4.817,40
42	COLA BRANCA 40 G	GLINORTE	UNIDADE	2220	R\$ 1,10	R\$ 2.442,00
44	COLA DE ISOPOR 40G	GLINORTE	UNIDADE	1193	R\$ 2,51	R\$ 2.994,43
45	COLA DE ISOPOR 90G	GLINORTE	UNIDADE	1175	R\$ 3,70	R\$ 4.347,50
52	EMBORRACHADO EVA TAMANHO 40X48 CM (CORES VARIADAS)	NEXEL	UNIDADE	2139	R\$ 1,72	R\$ 3.679,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

71	FITA ADESIVA - TIPO EMBALAGEM, TRANSPARENTE, TAMANHO 50X50M.	EUROCEL	UNIDADE	256	R\$ 4,76	R\$ 1.218,56
74	FOLHA DE ISOPOR 30MM (GROSSO)	ISOPLAST	UNIDADE	1118	R\$ 7,00	R\$ 7.826,00
75	FOLHA DE ISOPOR 5MM (FINO)	ISOPLAST	UNIDADE	1188	R\$ 1,38	R\$ 1.639,44
76	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM (MÉDIA)	ISOPLAST	UNIDADE	2138	R\$ 2,33	R\$ 4.981,54
83	GRAMPEADOR - MATERIAL EM AÇO COM APOIO PLÁSTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE 20 FLS, UTILIZA GRAMPOS 26/6, TAMANHO 15,5CM.	GRAMP LINE	UNIDADE	435	R\$ 13,79	R\$ 5.998,65
91	LAPIS DE COR DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CX C/ 12 CORES.	LEO & LEO	CAIXA	595	R\$ 4,50	R\$ 2.677,50
95	LIVRO ATA - COM 100 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 30X20,6CM.	TAMOIÓ	UNIDADE	588	R\$ 8,62	R\$ 5.068,56
105	PAPEL A4 RECICLADO - TIPO RECICLADO, TAMANHO 210X297, GRAMATURA 75G, RESMA DE 500FLS	SUZANO	CAIXA	156	R\$ 150,00	R\$ 23.400,00
106	PAPEL A4 BRANCO - TIPO BRANCO ALCALINO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G, RESMA DE 500FLS	REPORT	CAIXA	3221	R\$ 236,97	R\$ 763.280,37
108	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40X60, CORES VARIADAS.	REALÇE	UNIDADE	2300	R\$ 1,13	R\$ 2.599,00
110	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 210X297 GRAMATURA 180 G/M 50 FOLHAS	BAG	PACOTE	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
118	PAPEL OFÍCIO BRANCO - TIPO BRANCO ALCALINO, TAMANHO 330X217 MM, RESMA DE 500FLS	REPORT	RESMA	2045	R\$ 26,92	R\$ 55.051,40
130	PASTA COM GRAMPO TRILHO, FEITA EM PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE TRANSPARENTE E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. DIMENSÕES: 33,4X23CM	ACP	UNIDADE	1119	R\$ 2,39	R\$ 2.674,41
133	PERFURADOR - PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUIROS- MATERIAL METAL TIPO MESA TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 40 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. BASE EM PVC, TIPO FURO REDONDO.	LIKE	UNIDADE	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
158	QUADRO DE AVISO - MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 60X80.	MADEMASTER	UNIDADE	99	R\$ 63,63	R\$ 6.299,37
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 965.883,73</b>

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

**TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**  
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 965.883,73 (Novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três mil e setenta e três centavos).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**  
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**  
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº **0510003/2022** especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**  
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mata Grande/AL, em 26 de julho de 2022.

---

**ERIVALDO DE MELO LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**THIAGO LIMA MORAES EIRELI**  
Thiago de Lima Moraes  
FORNECEDOR REGISTRADO